
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.107.696,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.107.696,04 (Vinte Milhões, Cento e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112254647 - SEDURB	0101	339035	300.000,00
071011512112254647 - SEDURB	2129	339035	757.600,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	319011	170.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0101	339014	20.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0101	339030	20.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0101	339039	12.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0131	449051	1.100.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459065	2.000.000,00
221010412201254535 - SEOP	0101	319011	213.918,00
221010412212251694 - SEOP	0101	445051	100.000,00
291012612201254535 - SETRAN	0101	319011	704.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	7.274.906,71
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051	1.323.241,43
672011612111991547 - COHAB	0260	339018	52.704,90
672011648211991541 - COHAB	0101	449039	44.000,00
672011648211991541 - COHAB	0101	449051	2.130.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449051	240.000,00
672011648211991910 - COHAB	0101	449039	900.000,00
672011648211991910 - COHAB	0260	449048	500.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	365.000,00

802010412201254534 - ARCON	0261	339037	50.000,00
802010412201254534 - ARCON	0261	339047	50.000,00
802010412201254534 - ARCON	0261	449052	50.000,00
862012678411821954 - CPH	0101	339039	2.325,00
862012678411821954 - CPH	0101	459061	1.728.000,00
		TOTAL	20.107.696,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011578211821516 - SEDURB	0131	449051		1.100.000,00
071011578211821516 - SEDURB	2129	449051		757.600,00
071011751211991572 - SEDURB	0101	339035		1.134.526,66
071011751211991572 - SEDURB	0101	449048		340.446,19
071011751211991572 - SEDURB	0101	449051		664.727,15
071011751211991572 - SEDURB	0101	449093		815.300,00
071011751211991572 - SEDURB	0101	339037		352.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		2.000.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051		100.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0101	449051		3.000.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449051		4.274.906,71
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051		1.323.241,43
672011612201254535 - COHAB	0101	319011		1.087.918,00
672011612212021577 - COHAB	0261	449051		210.000,00
672011612712476108 - COHAB	0101	449039		40.000,00
672011648211991541 - COHAB	0101	449051		75.000,00
672011648211991541 - COHAB	6121	449051		365.000,00
672011648211991541 - COHAB	0260	449051		500.000,00
672011648211991543 - COHAB	0101	449051		4.000,00
672011648211992794 - COHAB	0260	339039		52.704,90
672011648211992968 - COHAB	0261	449051		30.000,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051		50.000,00
802010413111932781 - ARCON	0261	339039		19.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014		3.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339030		12.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339033		10.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339014		9.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339033		2.000,00

802012678411822744 - ARCON	0261	339035	2.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339036	8.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339037	34.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339039	1.000,00
862012612212021577 - CPH	0101	449051	180.000,00
862012678411821884 - CPH	0101	449051	778.646,05
862012678411821954 - CPH	0101	449051	769.353,95
862012678411826121 - CPH	0101	339036	2.325,00
		TOTAL	20.107.696,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.564, de 14/12/200.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ